



T.A. N.º 162/2022

CT. N.º 182/2018 (SEI N.º 19.16.3722.0000356/2018-33)

CT. SIAD N.º 9197274

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA.-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.492/0001-99 com sede na Rua Junquilhos, n.º 97, bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-010, neste ato representada por **HÉLIO COSTA**, CPF n.º 018.695.156-68, RG n.º M-66.876 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital do Processo Licitatório n.º 027/2018, mediante as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é na “prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, fixo e móvel, incluindo adequações, em edificações ocupadas pelo Ministério Público na região central de Minas”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) o acréscimo de 2,545% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/11/2022 até 12/11/2023**, inclusive, inclusive, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo I deste instrumento, em virtude do reajuste de 19,2515%, pelo índice IPCA/IBGE, **a partir de 15/10/2022**, na forma solicitada pela Contratada e conforme cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 2,545% sobre o valor global do contrato, referente ao acréscimo descrito na planilha (3764512), para atender às necessidades da **Contratante**, conforme Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

Em função da nova vigência, do reajuste do valor dos serviços e do acréscimo de 2,545%, o valor global estimado do Contrato, para o período de **15/10/2022 até 12/11/2023** passa a ser de **R\$ 1.177.728,48 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude da prorrogação, do reajuste e do acréscimo contratual, a **Contratada** deverá apresentar garantia de execução contratual, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$ 58.886,42 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme cláusula décima terceira do Contrato, com validade adequada à nova vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

Prorrogação sem Reajuste - Contrato 182/2018				
Descrição	Valor Global Atual do Contrato (bianual)	Valor Global Atual do Contrato (anual)	Variação IPCA Set/20 a Ago/22	Novo valor R\$/Anual
Manutenção e Reparos em Equipamentos de Combate a Incêndio	1.600.000,00	800.000,00	19,2515%	954.012,00
1º TA (TA 202/2019) – Acréscimo de 9,758% sobre o valor global do contrato	156.133,20	78.066,60		93.095,59
1º TA (TA 202/2019) – Supressão de 0,761% sobre o valor global do contrato	-48.700,56	-24.350,28		-29.038,07
2º TA (TA 065/2020) – Acréscimo de 11,636% sobre o valor global do contrato	186.178,56	93.089,28		111.010,36
3º TA (TA 065/2020) – Acréscimo de 1,055% sobre o valor global do contrato	16.873,92	8.436,96		10.061,20
TOTAL	1.910.485,12	955.242,56		1.139.141,08

ANEXO II

Valor Anual	Valor Mensal	Solicitação de Acréscimo					ACUMULADO (%)	
		Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Impacto (%)	Acréscimo	Supressão
954.012,00	79.501,00	1	UCC – TORRE 5	2.023,68	24.284,16	2,545%	24,994%	0,761%

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

HÉLIO COSTA
Extintores Minas Gerais Ltda.-EPP.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO COSTA**, Usuário Externo, em 19/10/2022, às 08:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, PROCURADOR-



GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 19/10/2022, às 18:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/10/2022, às 11:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/10/2022, às 11:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3966553** e o código CRC **2D60CA0F**.